



Já existem normas que disciplinam o destino de tintas de forma a evitar a contaminação ambiental. Além disto, seu uso é restrito, e feito por profissionais. Porém, no caso do uso amplo de cosméticos pela população, tal controle torna-se impraticável. Junte-se a isto o argumento de que existem compostos mais eficazes para a proteção solar que o óxido de titânio, e veremos que ele pode ser substituído em nome de maior segurança para o meio ambiente.

No caso de alimentos, apesar de admitido como aditivo não apenas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária mas por outros órgãos mundiais, estudos indicam potencial de causar lesões inflamatórias no trato intestinal de animais de experimentação. Devo salientar que existem muito poucas pesquisas sobre os riscos de seu uso. Novamente, como seu emprego é basicamente para colorir, sugere o bom senso que ele também não integre a composição de alimentos.

O descumprimento à proibição de usar o dióxido de titânio será considerado infração à legislação sanitária federal.

Desta forma, pensando em proteger a coletividade, apresentamos o presente Projeto de Lei, que veda o uso do dióxido de titânio em cosméticos e alimentos. Esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2011.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame